

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



O Trabalho Continua!
C.N.P.J. 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 - Santa Filomena – PE

LEI Nº 182/2008.

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias para Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e servidores da Prefeitura Municipal de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, que se deslocarem a serviço ou em missão oficial fora da sede do Município, fará jus ao recebimento de diárias na forma desta lei;

Parágrafo Único – Os valores das diárias serão pagos de conformidade com as especificações descritas abaixo:

ITEM I	LOCALIDADES NUM RAIOS DE 30KM A 149KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	VALORES EM REAIS
A	Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 63,25
B	Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores	R\$ 50,60
C	Diretores e Gerentes	R\$ 37,95
D	Demais Servidores	R\$ 31,63

ITEM II	LOCALIDADES NUM RAIOS DE 150KM A 299KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	VALORES EM REAIS
A	Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 126,50
B	Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores	R\$ 101,20
C	Diretores e Gerentes	R\$ 88,55
D	Demais Servidores	R\$ 50,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



O Trabalho Continua!
C.N.P.J. 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 - Santa Filomena – PE

ITEM III	LOCALIDADES NUM RAIOS DE 300KM A 450KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	VALORES EM REAIS
A	Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 189,75
B	Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores	R\$ 126,50
C	Diretores e Gerentes	R\$ 88,55
D	Demais Servidores	R\$ 63,25

ITEM IV	LOCALIDADES NUM RAIOS SUPERIOR A 451KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	VALORES EM REAIS
A	Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 316,25
B	Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores	R\$ 227,70
C	Diretores e Gerentes	R\$ 151,80
D	Demais Servidores	R\$ 126,50

Art. 2º. Os valores das diárias se compõem nas seguintes proporções:

I – 60% (sessenta por cento) concernente a pernoite;

II – 40% (quarenta por cento) concernente a alimentação.

Parágrafo Único – Somente serão consideradas completas, quando o traslado incluir pernoite.

Art. 3º. Fica assegurado além das diárias, para garantia dos deslocamentos, o pagamento de passagens ida e volta, desde que apresentado o devido recibo ou qualquer documento comprobatório previsto em lei.

Art. 4º. Os valores das diárias poderão ser reajustados mediante decreto da lavra do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os valores pagos a título de diárias e pagamento de passagens, são considerados de caráter indenizatório, não se enquadrando nos limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



O Trabalho Continua!
C.N.P.J. 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 - Santa Filomena – PE

da Lei Orçamentária, conforme determinação do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Fevereiro de 2008.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município